



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

LEI Nº 874/2020

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas do IPSEMA, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020 (01/01/2020), o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2020 (01/02/2020), o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito